

RESOLUÇÃO CEPE Nº 087/2023

Inclui o **inciso V**, no **Artigo 19 da Resolução CEPE Nº 132/2013** - Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Clínicas Veterinárias.

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Coordenadora do Programa, conforme Protocolo nº 21.002.292-9;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

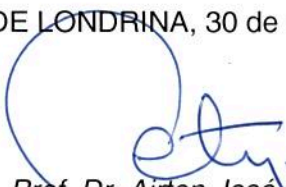
Art. 1º Fica incluído o **inciso V**, no **Artigo 19 da Resolução CEPE Nº 132/2013** - Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Clínicas Veterinárias, com a seguinte redação:

Art. 19. Cumpridas as demais exigências regimentais são condições para que o estudante se qualifique para requerer a concessão do título de Mestre:

- I. Completar o número de créditos previstos pelo curso em disciplinas de acordo com as exigências deste regimento;*
- II. Ser aprovado no exame de qualificação.*
- III. Comprovar proficiência de leitura em 01 (uma) língua estrangeira dentre as indicadas pelo curso.*
- IV. Entregar, apresentar e ser Aprovado em Trabalho de Conclusão do Curso.*
- V. Encaminhar à Coordenação do Programa o comprovante de envio de artigo relacionado ao TCC ou a dissertação, em periódico indexado, classificado como maior ou igual a B3 no Qualis de Medicina Veterinária da CAPES; ou o comprovante de validação de 1 (um) Produto Técnico-tecnológico para liberação da ata de defesa à PROPPG. Cabe à Coordenação do Programa informar à PROPPG sobre o cumprimento dos requisitos. Adicionalmente, o TCC ou a dissertação deve conter, no mínimo, 1 (um) PTT (Produto Técnico Tecnológico) dentre aqueles elencados pela área de Medicina Veterinária da CAPES.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 30 de novembro de 2023.


Prof. Dr. Ailton José Petris
Reitor em exercício